



**MUNICÍPIO DE MIRADOURO**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1.428 de 30 de junho de 2016**


*Reestrutura a carreira dos servidores públicos de nível médio de escolaridade do Município de Miradouro/MG e dá outras providências.*

**Art. 1º.** Fica alterada a carreira dos servidores de Nível Médio de Escolaridade - Anexo III (Níveis 03 a N35), concedendo-lhes, a título de *Adicional por Participação Relevante – APR* –, o valor de R\$ 100,00 (cem reais), o qual será identificado em seus contra cheques.

**Art. 2º.** Os valores resultantes do adicional referido no artigo anterior – APV - será incorporado aos vencimentos dos servidores de que trata esta lei, em duas etapas, sendo R\$ 50,00 (cinquenta reais) em julho de 2017 e os outros R\$ 50,00 (cinquenta reais) em setembro de 2017, sem prejuízo da revisão salarial desse ano.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá seus efeitos financeiros a partir de 1º.06.16, data de sua entrada em vigor.

Miradouro/MG, aos 30 dias do mês de junho de 2016.

  
**Almiro Marques de Lacerda Filho**  
*Prefeito Municipal*